

LICITAÇÃO Nº 002/2018
MODALIDADE CONCORRÊNCIA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA torna público para conhecimento dos interessados, que receberá **até às 10:45 do dia 25/09/2018**, na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC - CEP 89.570-000, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS - licitação **MODALIDADE CONCORRÊNCIA, TIPO MAIOR OFERTA**, processo n. **225/2018**, bem como a abertura do invólucro da Documentação no **mesmo dia às 11:00 horas** na sala da CPL na Sede Administrativa, dando-se em seguida, início a abertura da sessão, o qual será julgado em conformidade com o que dispõe o art. 42, § 5º, da Lei 8.666, de 21/06/93 e observada as normas e condições do presente Edital e de seus anexos.

Estando todos os representantes dos licitantes e concordando com o resultado de habilitação, através de desistência expressa de não interpor Recurso, constantes em ata, conforme preconiza o Art. 43, III, do Estatuto Federal de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, na mesma sessão, caso contrário, os envelopes propostas serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura na data fixada na Ata da reunião ou na publicação do Resultado de Habilitação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

PREÂMBULO

A presente licitação rege-se-á pela Lei nº 8.666/93 (lei de licitações) e pela Lei Municipal que autoriza a venda do bem imóvel nº 2.020, de 09 de agosto de 2018.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a venda do seguinte bem imóvel de propriedade do Município, pertencentes ao patrimônio disponível, autorizado pela Leis nº 2.020, de 09 de agosto de 2018.

I – Terreno rural, com área de 30.000 (trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado em Linha Colônia Muller, em Pinheiro Preto-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, Matrícula nº 5.490, pelo preço mínimo de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

1.1.Os interessados na aquisição do imóvel objeto desta concorrência deverão efetuar o pagamento à vista, conforme Proposta de Preço apresentada.

1.2.O imóvel será entregue mediante pagamento pelo vencedor, e emitido o contrato e Compra e Venda.

1.3.Fica a cargo e responsabilidade do comprador as demais despesas com escritura, transferência e demais impostos com origem após assinatura do respectivo contrato de compra e venda.

1.4.O Proponente comprador só terá o direito a assinar o respectivo contrato de compra e venda após a quitação e compensação do pagamento do objeto ora adquirido.

1.5. O imóvel ora licitado será vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, ficando a cargo e as expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores

2.0 PROPOSTAS

2.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que atendam as exigências previstas neste edital.

2.2 A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter preço total da compra de cada imóvel, não podendo ser cotado preço inferior ao mínimo previsto no item 1., em moeda corrente nacional, e preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, **A SER PREENCHIDA EM FORMULÁRIO PADRONIZADO – ANEXOS I**, sob pena de ser desqualificada:

2.1. Ser entregue em envelope fechado, contendo como identificação:

- ENVELOPE N. 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 PROPONENTE:
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2018

- ENVELOPE N. 02
PROPOSTA DE PREÇOS
 PROPONENTE:
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2018.

2.2. Ser datilografada (ou impressa por computação), no idioma português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas, assinada e carimbada a última folha, devendo conter, além do preço global, o preço unitário por metro quadrado.

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado, envelope nº 01, os documentos DE HABILITAÇÃO, contendo o invólucro os seguintes dizeres:

- ENVELOPE N. 01
 - DOCUMENTAÇÃO
 - PROPONENTE:
 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2018
 - Razão Social ou nome do proponente se pessoa física.

4. FASE DE HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação jurídica:

I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **(pessoa jurídica)**;

II - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **(pessoa jurídica)**;

III - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **(pessoa jurídica)**;

IV -Cópia do CPF e carteira de Identidade **(pessoa física)**;

V – Declaração, conforme anexo, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2. Habilitação fiscal

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **(pessoa jurídica)**;

II - prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA), **(pessoa jurídica e física)**;

III - prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** **(pessoa jurídica e física)**;

IV - prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei **(pessoa jurídica e física)**;

V – Comprovante de Regularidade perante à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND/INSS **(pessoa jurídica)**;

VI – Comprovante de Regularidade junto ao FGTS, através da apresentação do CRS/FGTS, em vigor **(pessoa jurídica)**;

4.3 Qualificação técnica:

4.3.1 Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos imóveis objeto da venda.

4.3.2 Declaração de que não possui fatos impeditivos para contratar com a entidade pública.

4.4. Qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**pessoa jurídica**), e ou insolvência civil (**pessoa física**), expedida no domicílio da pessoa;

II - Comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação, conforme artigo 18 da Lei 8.666/93 (**pessoa jurídica e física**);

4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4.6. A inabilitação do proponente importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.7. As empresas e ou pessoas físicas poderão fazer-se representar no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.

5.0 PRAZOS

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

6.0 AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão rejeitadas as propostas que omitirem qualquer elemento exigido, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação qualitativa e quantitativa, ou que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos desta licitação.

6.2. O julgamento será pelo **MAIOR OFERTA**.

7.0 PAGAMENTO DO PREÇO

7.1 O pagamento do preço pelo vencedor deverá dar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data homologação e assinatura do contrato, mediante depósito, ou transferência.

7.2 No caso de depósito ou transferência, o valor ofertado deverá ser depositado pelo comprador no prazo máximo de cinco dias úteis, junto ao BANCO DO BRASIL, conta corrente nº 5716-9, Agência 5327-9, de titularidade do Município de Pinheiro Preto, CNPJ nº 82.827.148/0001-69. Estes deverão ser efetuados com identificação pelo depositante.

7.2 A outorga da escritura dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias após a comprovação do depósito do preço.

7.3 Qualquer débito existente sobre o terreno, até a data da licitação, deverá ser quitado pela municipalidade.

8.0 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

8.1 DAS PENALIDADES

8.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na assinatura do contrato ou na efetivação do depósito do preço, o Município poderá rescindir o contrato, sujeitando o adquirente ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

8.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.3.1 - Advertência;

8.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município.

9.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.1.2 - Inobservância das especificações acordadas;

9.1.3 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

9.2 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

10.2 Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão atendidos durante o expediente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, sito Costa e Silva, nº 111.

10.3 Faz parte do presente edital:

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MINUTA CONTRATO.

ANEXO III – Declaração da inexistência de fatos impeditivos

ANEXO IV – Declaração de que não emprega menores.

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer questão contratual.

10.5 Os preços deverão ser cotados no formulário padronizado de proposta.

PEDRO RABUSKE
Prefeito

ANEXO I
LICITAÇÃO Nº 002/2018
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS

1. PROPONENTE:.....
CPF/CNPJ.....
ENDEREÇO.....
TELEFONE.....

2. ITEM COTADO:

I – Terreno rural, com área de 30.000 (trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado em Linha Colônia Muller, em Pinheiro Preto-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, Matrícula nº 5.490, pelo preço mínimo de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

Preço cotado R\$:.....(.....
.....).

NOME / ASSINATURA

ANEXO II
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º:
MINUTA CONTRATO VENDA DE IMÓVEL (TERRENO).

Termo de Contrato de **VENDA DE UM IMÓVEL (TERRENO)**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e....., autorizado através da licitação n. 002/2018, Processo n. 225/2018, modalidade CONCORRÊNCIA, e Leis 2.020, DE 09 DE AGOSTO DE 2018, sujeitando-se as partes aos ditames do edital de licitação e da Lei 8.666/93, bem como as cláusulas do presente contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF n.º 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
CNPJ-MF n.º E OU CPF.
Endereço:
Representada por:

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato encontra fundamento na licitação n. 002/2018, Processo Administrativo n.º 055/2018, modalidade CONCORRÊNCIA, e Lei n.º 2.020, de 09 de agosto de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o compromisso de venda e compra do seguinte imóvel (terreno), e respectivos preços:

.....

§ 1º O pagamento do preço pelo vencedor deverá dar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, mediante depósito, através de DAM emitido pela Tesouraria do Município.

§ 2º A outorga da escritura dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias após a comprovação do depósito do preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ até a data do registro da Escritura Pública de venda e compra.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 Advertência;

4.1.3.2 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC..... de 2018.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....
Nome:
CPF

2)
Nome:
CPF

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
FATOS IMPEDITIVOS**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto/SC, modalidade Concorrência, licitação n.º 002/2018, de que a empresa não sofreu e ou não teve qualquer condenação administrativa, cuja pena tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2018.

**Nome completo e assinatura
CNPJ /CPF Nº**

**ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

_____ (nome completo), CNPJ / CPF

nº _____ sediada na _____

_____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2018.

**Nome completo e assinatura
CNPJ / CPF nº**